

LEI NÚMERO 1631 DE 03 DE SETEMBRO DE 1997.
(Autógrafo N° 63/97, Projeto de Lei N° 83/97, Mensagem N° 043/97)

**"Altera o artigo 6° da Lei Municipal N°
1.559, de 13 de Dezembro de 1996."**

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - O artigo 6° da Lei Municipal N° 1.559 de 13 de Dezembro de 1.996, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6° - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de uma representante das seguintes entidades:

- 1 - S.O.S. Ação Mulher e Família;
- 2 - Movimento Negro;
- 3 - Delegacia de Defesa da Mulher;
- 4 - Sindicato dos Funcionários Públicos do Município;
- 5 - O.A.B. - Ordem Dos Advogados Do Brasil;
- 6 - Entidades Beneficentes do Município;
- 7 - Secretaria Municipal de Serviço Social;
- 8 - Secretaria Municipal de Educação;
- 9 - Assessoria para Assuntos Comunitários;
- 10 - Secretaria Municipal de Saúde do Município;



LEI NÚMERO 1631/97
FLS.: 2-2

- 11 - FUNDART - Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba;
- 12 - FUNSOC - Fundo Social de Solidariedade Municipal."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 03 de Setembro de 1997.

